



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5762/2025

EDITAL Nº 3830/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração da Cláusula Primeira do presente contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O objeto do presente contrato é para prestação de serviços visando o transporte de paciente em veículo tipo Van, levando-se em consideração a necessidade estimada de 5 (cinco) viagens por semana. As viagens compreenderão o transporte de pacientes até uma das cidades abaixo relacionadas, considerando o percurso de ida e volta, para o qual se utilizará a seguintes quilometragem, conforme tabela:

Destino	Horário de saída	Local de Retorno	Horário Estimado de Retorno em Caçapava do Sul	Dia da Semana
Porto Alegre - 600Km	3h	Caçapava do Sul	22h	Segunda à Sexta
Santa Maria – 250 Km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Faxinal do Soturno – 300 km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Cachoeira do Sul – 280 km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Agudo-280 km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Santa Cruz do Sul – 400 km	4h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Santa Cruz do Sul prosseguindo até Lajeado – 600 km	3h	Caçapava do Sul	20h	Segunda à Sexta
Santa Maria prosseguindo até Agudo – 390 km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Bagé – 320 km	5h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta
Encruzilhada do Sul – 400 Km	4h ou 6h	Caçapava do Sul	18h	Segunda à Sexta



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 07 de julho de 2025.

Empresa André Oliveira e Cia Ltda.
Contratada

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal